



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.916/2012, DE 30 DE MAIO DE 2012

CERTIFICO QUE A LEI 916/2012
FOI SANCIONADA
EM 30 / 05 / 2012

Salvador dos Santos Regua
Secretário de Administração

CERTIFICO QUE A LEI 916/2012
FOI PUBLICADO NESTA DATA
C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.

Dispõe ~~Em~~ 30 05 2012 ~~a~~ concessão de
Reajuste de Valor do Salário
Base dos Professores da Rede
Municipal de Ensino de Muritiba
e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, com base nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o piso nacional do Professor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

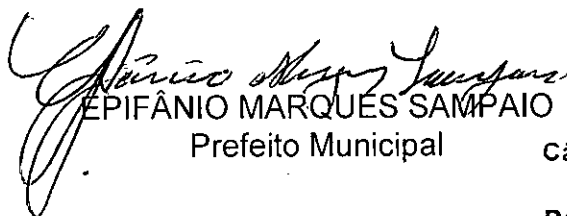
Art. 1º. Fica estabelecido que o salário base dos Professores da Rede de Ensino do Município de Muritiba, será reajustado em 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento), conforme todos os Níveis das Classes Iniciais descritos no Anexo Único da presente Lei, em conformidade com a Lei Municipal de nº 859/2010, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º. Os valores do reajuste a que se refere o artigo anterior, acumulados entre os meses de janeiro a abril do corrente ano, serão pagos em duas parcelas, nos meses de maio e junho do corrente exercício, na mesma data de recebimento do salário e em forma de abono.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, 30 de maio de 2012.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 19.460

Em 12/07/2012



Olga Maria Gomes Nonato

Aux. Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº.916/2012.

TABELA DE SALARIO INICIAL DOS PROFESSORES

Cargo	Nivel	Carga Horaria	Valor Básico em R\$ / Classe		
			A	B	C
Professor	I	20h	725,53	761,81	798,08
	II	20h	798,09	837,99	877,90
	III	20h	917,80	963,69	1.009,58
	IV	20h	1.193,13	1252,79	1.312,44
	V	20h	1.789,69	1.879,19	1.968,67
Professor	I	40h	1.451,06	1.523,62	1.596,16
	II	40h	1.596,18	1.675,98	1.755,80
	III	40h	1.835,60	1.927,38	2.019,16
	IV	40h	2.386,26	2.505,58	2.624,88
	V	40h	3.579,40	3.758,38	3.937,34
Professor Auxiliar e Auxiliar de Ensino		40h	725,53		

CERTIFICO QUE A LEI 916/2012
FOI SANCIONADA
EM 30 / 05 / 2012

CERTIFICO QUE A LEI 916/2012
FOI PUBLICADO NESTA DATA
C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.
EM 30 / 05 / 2012